



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.186, DE 19 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS FINANCEIROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica as instituições financeiras obrigadas a realizar a implantação e a manutenção de sistema de segurança em estabelecimento que funcione como correspondente de instituição financeira e em local que possua caixa eletrônico instalado.

§ 1º - Compreendem-se entre os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo as casas lotéricas, as agências de correios e qualquer outro estabelecimento contratado por instituição financeira para a prestação de serviços a seus clientes finais que envolvam movimentação de numerário.

§ 2º - Em caso de instalação de caixas eletrônicos de instituições financeiras diversas em um mesmo local, a responsabilidade pela implantação e pela manutenção do sistema de segurança poderá ser compartilhada pelas instituições financeiras envolvidas.

Art. 2º O sistema de segurança de que trata o art. 1º deve incluir, sem prejuízo de outras exigências legais:

I – Presença de vigilantes durante o horário de atendimento ao público;

II – Instalação de equipamentos de captação e gravação de imagens na área externa de cabine de caixa eletrônico.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência para que seja sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Multa diária de 1.000 (mil) UPFLS se, decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo, persistir a irregularidade.

Art. 4º O Executivo, por meio de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrar á a presente Lei em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de julho de 2011

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.

Fone: (031)3688 1300